Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

LEI Nº26/71

SÚMULA : AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I

ART. 1º) - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, / PARA ATRAVÉS, OS ÓRGÃOS A SI SUBORDINADOS, REALIZAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, VISANDO O BLOQUEIO EPIDEMIOLÓGICO DA TUBERCULOSE.

ART. 2º)- PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DO ARTIGO PRIMEIRO DA PRESENTE LEI, FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE 2 (DOIS), SALÁRIOS MÍNIMOS REGIONAIS MENSAIS, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 1.971 E 1.972.

ART. 3º)- A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 31 DE AGÔSTO DE 1.971.

SANTO JOSÉ LYRA
PREFEITO MUNICIPAL